

LEI MUNICIPAL 3030, DE 31 DE OUTUBRO DE 2016.

Institui a feira livre do Bairro Juscelino Kubitschek de Oliveira (JK) Como patrimônio histórico da Cidade de Araguaína e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição Federal faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, APROVA, e Eu, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituída à Feira Livre Bairro Juscelino Kubitschek de Oliveira (JK) como Patrimônio Histórico da cidade de Araguaína.

Art. 2º - A feira livre Bairro Juscelino Kubitschek de Oliveira (JK) já faz parte da história da cidade de Araguaína.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araguaína, Estado do Tocantins, aos 31 de outubro de 2016.



RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

Lei Municipal Publicada no DOM nº1151, quinta-feira, 25 de agosto de 2016.